



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 845, DE 31 DE AGOSTO DE 1978.

AUTORIZA A VENDA DE UM IMÓVEL E DÁ LU  
TRAS PROVIDÊNCIAS. -

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

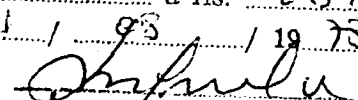
Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a vender um imóvel localiza-  
do na rua 7 de Setembro, com uma área de 2.274,40 metros  
quadrados ( dois mil duzentos e setenta e quatro metros e quarenta centímetros qua-  
drados ), mediante concorrência pública, com as seguintes confrontações: Norte, na  
extensão de 52,00 metros ( cinquenta e dois metros ) com a rua 7 de Setembro; Sul, -  
na mesma extensão com propriedade de Domingos Passarin; Leste, na extensão de 45,00  
metros ( quarenta e cinco metros ) com o lote 76 da quadra D, com as propriedades -  
de José Pelizzari e Bernardino Matuela; Oeste, na extensão de 43,00 metros ( quaren-  
ta e três metros ) com propriedade de Vicente Gnoatto.


Art. 2º - A concorrência pública será através dos jornais desta cida-  
de e o valor do imóvel será o da melhor proposta.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta e um  
dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e oito.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de	265
n.º	845
à fls.	034
	31 / 08 / 19 78
	
Secretário do Governo	

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Secretário do Governo

